



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 4 de abril de 1949

LEI Nº 60 DE 4 DE ABRIL DE 1949

Estabelece normas para a ex
ploração dos serviços de -
energia termo-elétricas.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal,
em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, 1.
cise II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica novamente o Município investido de po
der concedente no que se refere a exploração de energia term
elétrica, ficando com o direito de explorar ou conceder os
referidos serviços no seu território.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 4 de abril de 1949

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

É cópia autêntica.

Silvia Saccat Torres
secretária